



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Eletrônico: SEI-270060/000832/2024

OBJETO: Aquisição de Camas e Poltronas Hospitalares para as Unidades de Saúde do CBMERJ, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.454.199,73 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 28/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do processo SEI nº SEI-270060/000832/2024, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **Aquisição de Camas e Poltronas Hospitalares para as Unidades de Saúde do CBMERJ**, com a finalidade de atender aos usuários do sistema de saúde do CBMERJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme item 8 do termo de Referência - Anexo I.

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	(ID - 183225)	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PAR PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 6530.004.0036 (ID - 183225)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	51	R\$ 18.818,4200	R\$ 959.739,4200

02	(ID - 134866)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANÇA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0025 (ID - 134866)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	09	RS 37.731,5900	RS 339.584,3100
03	(ID - 79845)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0012 (ID - 79845)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	15	RS 3.143,3000	RS 47.149,5000
04	(ID - 66196)	<p>POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Cód do Item: 6530.015.0003 (ID - 66196)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	77	RS 1.224,5000	RS 94.286,5000

05	(ID - 188656)	<p>POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTOENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Cód do Item: 6530.015.0005 (ID - 188656)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	08	R\$ 1.680,0000	R\$ 13.440,0000
VALOR TOTAL					R\$ 1.454.199,7300 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos).	
<p>Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, conforme item 6 do TR - Anexo I.</p>						

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 2.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme justificativa no item VI do documento (134839325) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

2.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa no item VI do documento (98940842) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.do documento (134839325) - Relatório Analítico de Pesquisa de Preços.

2.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

2.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme parágrafo 1º do art 9º da lei nº 14.133, de 2021;

2.8.10 Item suprimido em razão de não haver previsão de vedação à participação de cooperativas no Termo de Referência.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.3 e 2.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10.2 O disposto nos itens 2.8.3 e 2.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 6.9 do Termo de Referência- Anexo I.

3. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, **Anexo VII**, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

3.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

3.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de

inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (**Anexo VII**).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo VI**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (**www.compras.rj.gov.br**), **dados itens correspondentes, dos seguintes pontos:**

4.1.1 Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

4.1.2 Marca/Fabricante;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

4.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art 71, inciso IX, da Consituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	15	07	2026	09h
Limite acolhimento das propostas	28	07	2026	09h29
Data de abertura das propostas	28	07	2026	09h30
Data da realização do Pregão	28	07	2026	10h
Processo nº	SEI-270060/000832/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal				

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item, conforme descrito no item 8 do Termo de Referência.**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,5% (para os itens 1 e 2) e de 1% (itens 3, 4 e 5), conforme item VII do Doc Sei:134839325.**

5.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será

suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 42.063/2009.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

5.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

5.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

5.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017 e do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 empresas brasileiras;

5.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação

6.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.1.4 O Pregoeiro designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo **2 (duas) horas**, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

6.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1 contiver vícios insanáveis;

6.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 6.3.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.3.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 6.5** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 6.5.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 6.10** O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 6.2**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.10.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.10.3** No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 6.10.4** Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.10.5** Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 6.10.6** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e)** Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
- f)** módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8 e 3.5 deste Edital.

7.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.**

7.6 O Pregoeiro concederá prazo, **não superior a 5 (cinco) dias úteis**, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

7.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

7.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

7.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

7.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

7.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

7.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.16 e 7.16.1 *Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 6.9 do Termo de Referência.*

7.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 7.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 21/07/2026) antes da data da abertura do certame.**

8.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

8.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

8.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

8.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de **3 (três) dias úteis**, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

8.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

10.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

10.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 10.4.

10.6 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.7 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128/2026, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

10.7.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

10.7.2 O licitante vencedor deverá apresentar declaração, devidamente firmada pelo seu representante legal, informando a existência ou não do Programa de Integridade, ou apresentar Certificado de Regularidade vigente, expedido pela Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

10.7.3 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme descrito no item 6.8 do Termo de Referência- Anexo I.**

12. DA GARANTIA

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 6.6 do Termo de Referência- Anexo I.**

13. PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.1.1 **O pagamento será realizado de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme itens 6.1 e 6.3 do Termo de Referência- Anexo I.**

13.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

13.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

13.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Recebimento / Fiscalização.**

13.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** por consulta aos cadastros mencionados no item 7.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I.**

13.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

13.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

13.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro*

rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

13.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

13.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

13.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

14. PRAZO CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

14.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

14.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência - Anexo I.

14.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

15. REAJUSTE

15.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

15.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

15.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

15.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

15.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

15.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

15.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

15.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

15.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

15.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega **(com especial atenção ao item 6.1 do Termo de Referência)**, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

16.1.1 Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no

percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 10% do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de

correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

18.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
18.11.2	ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
18.11.3	ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar
18.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
18.11.5	ANEXO IV-A - Declaração de Compromissos Assumidos
18.11.6	ANEXO V - Orçamento estimado
18.11.7	ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta
18.11.8	ANEXO VII - Cumprimento de exigências legais
18.11.9	ANEXO VIII - Informações necessárias à Contratação

Rio de Janeiro, de de 2026.

ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Oliveira Nascimento**, **Diretora**, em 07/07/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136009270** e o código CRC **3AC38328**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (SEI Nº 94805344)

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS E POLTRONAS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR), motivado pelo Documento de Oficialização de Demanda (74777879) tem por objetivo descrever a aquisição de camas e cadeiras hospitalares para as Unidades de Saúde do CBMERJ, em conformidade a legislação vigente.

Sua elaboração deu-se com base no Estudo Técnico Preliminar (80444415), que analisou as possíveis soluções para a demanda apresentada de forma a estabelecer a melhor opção. Destarte, o mesmo reúne as informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para esta aquisição.

Com fulcro na solicitação posta através da correspondência eletrônica (94805243), este TR foi saneado.

2. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação se justifica pela atual condição dos itens de mobiliário hospitalar existente no HCAP: mobiliários obsoletos, danificados, sem condições de reparo, número insuficiente de mobiliários por terem sido encaminhados para desfazimento por apresentarem riscos à segurança dos usuários e profissionais, e pela necessidade constante de oferecer maior conforto ao militar e seus dependentes usuários do HCAP.

O laudo técnico da Engenharia Clínica (81243857), ratifica as condições das camas elétricas do hospital.

Além do HCAP, existem no CBMERJ 04 policlínicas e o CGSI (Saúde do interior), que fazem atendimento ambulatorial e de SPA aos usuários do sistema de saúde da corporação. Deste modo, através do (SEI-270006/017805/2024) foi verificado se essas Unidades demandam algum dos mobiliários deste processo, a fim de possibilitar um ganho na economia de escala e também processual. Os quantitativos estão relacionados no **Quadro II**.

Esta demanda está pautada no aumento da quantidade de pacientes atendidos no SPA/mês, que por óbvio demanda mais acomodação; pelo tempo de uso dos mobiliários existentes e pela mudança no perfil dos pacientes assistidos, conforme anexos relacionados no Item 5 (quadro II).

3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2024, conforme consta das informações básicas do Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

DFD nº : 166100/2024/00417

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição pretendida, deverá atender as especificações do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições- SIGA/RJ- presentes no quadro abaixo, bem como todas as descrições complementares descritas neste TR.

O catálogo SIGA/RJ, que está regulamentado no âmbito do Estado do Rio de Janeiro através do Decreto Estadual nº 49.193/2024, conforme abaixo:

"O SIGA é o sistema informatizado desenvolvido para o processamento e o registro das operações das contratações públicas do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que compreende as principais funcionalidades:

I - catálogo de Materiais e Serviços; (...)."(art. 2º do Decreto Estadual RJ nº 49.193/2024)

Tabela I. Descrição do Objeto e quantidade necessária

	Descrição do Objeto conforme Catálogo Eletrônico SIGA/RJ	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
ITEM 1	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PAR PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6530.004.0036	183225	Unidade	51

Descrição Complementar:

Altura mínima não superior a 40 cm e altura máxima não inferior a 75 cm, sendo aceita uma variação de 3 cm para mais ou para menos;

Que possua posição de cadeira vascular e Trendenlemburg reverso;

Posição de cadeira com um único botão;

Posição plana ou horizontal com único botão, elevação das costas e joelho simultaneamente com único botão;

Elevação do dorso máximo: não inferior a 60°, Elevação do joelho: no máximo não inferior a 20°;

Sistema de elevação por colunas telescópicas ou braços articulados;

No mínimo 4 grades laterais retráteis/ rebatíveis, bipartidas, de material de alta resistência, resistente às corrosão, com amortecimento para evitar impactos quando destravadas, com sistema de travas por alavancas, movimentos independentes para facilitar a transferência do paciente na altura dos membros superiores e inferiores, com dimensões que atendem à ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020, para evitar estrangulamentos e quedas;

Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência, removíveis com facilidade, sem uso de ferramentas;

Cabeceira que não se eleva ao elevar o dorso;

Estrado articulado subdividido em 4 seções;

Controle digital com teclado de membrana: no mínimo dois (02) no dorso, nas grades na parte externa com opção de bloqueio de funções, dois (02) embutidos na parte interna das grades laterais para uso do paciente, e um (01) central na peseira ou a fio destacável;

Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira e de Trendenlemburg;

Botão para PCR com um único comando e alavanca bilateral de acionamento manual para uso em caso de pane elétrica;

Sistema de alimentação bivolt;

Possuir cabo de alimentação resistente flexível com no mínimo 2,5 metros medidos do plugue externo da cama hospitalar;

Possuir luz noturna localizada sob o leito;

Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;

Sistema central de travamento de rodízios (as quatro rodas) por pedais nos dois lados do leito;

Rodízios com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;

Sistema de direcionamento por meio da quinta roda direcional;

Possuir bateria recarregável e selada com autonomia para situações de transporte intra-hospitalar ou falta de energia;

Indicador luminoso ou sonoro de bateria baixa;

Possuir área para colocação de suporte de soro nas quatro extremidades do leito;

Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;

Certificação por órgão credenciado para proteção contra poeira e água IPX4 ou IPX6;

Proteção IPX4 a IPX6 dos componentes;

Proteção contra choques elétricos;

Atender aos requisitos de segurança básica e desempenho essencial conforme as normas da ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-9, IEC 60601-2-52:2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA.

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;

Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;

Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;

Garantia mínima de 12 meses;

Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar: (Todos os itens do mesmo fabricantes)

1) Colchão com alta densidade, com sistema de redistribuição de pressão, espuma de material visco elástico, livre de memória, de alta resistência, capa do colchão em poliuretano flexível, bacteriostático, sem partes salientes, impermeável a líquidos e isento de látex, anticisalamento, barreira antichamas, costuras resistentes à infiltração de líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com capacidade de carga no mínimo 150 kg do paciente; com registro individual no Ministério da Saúde/ANVISA.

2) Dois (2) suportes de soro adaptáveis a cama, com 4 ganchos com capacidade de carga de 2 kg cada;

3) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Varição Aceita:

1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente;

2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;

3) Proteção IPX6 dos componentes;

4) Aceitável presença do alarme de freio desativado.

Tabela II. Descrição do Objeto e quantidade necessária

	Descrição do Objeto conforme Catálogo Eletrônico SIGA/RJ	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
ITEM 2	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANCA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM Código do Item: 6530.004.0025	ID 134866	Unidade	9

Descrição Complementar:

Com sistema de balança integrado com função tara, indicação em kg e resolução mínima de 500 gramas; Sistema de autocompensação para utilizar quando se adiciona, ou retira algum item/acessório no leito sem intervenção na pesagem do paciente; capacidade de pesar pacientes até 185 quilos em qualquer posição que o leito se encontre;

Altura mínima não superior a 40 cm e altura máxima não inferior a 75 cm, sendo aceita uma variação de 3 cm para mais ou para menos;

Que possua posição de cadeira vascular e Trendenlemburg reverso;

Posição de cadeira com um único botão;

Posição plana ou horizontal com único botão, elevação das costas e joelho simultaneamente com único botão;

Elevação do dorso máximo: não inferior a 60°, Elevação do joelho: no máximo não inferior a 20°;

No mínimo 4 grades laterais retráteis/ rebatíveis, bipartidas, de material de alta resistência, resistente às corrosão, com amortecimento para evitar impactos quando destravadas, com sistema de travas por alavancas, movimentos independentes para facilitar a transferência do paciente na altura dos membros superiores e inferiores, com dimensões que atendem à ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020, para evitar estrangulamentos e quedas;

Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência, removíveis com facilidade, sem uso de ferramentas;

Cabeceira que não se eleva ao elevar o dorso;

Sistema de elevação por colunas telescópicas ou braços articulados;

Estrado articulado subdividido em 4 seções;

Controle digital com teclado de membrana: no mínimo dois (02) no dorso, nas grades na parte externa com opção de bloqueio de funções,

dois (02) embutidos na parte interna das grades laterais para uso do paciente, e um (01) central na peseira ou a fio destacável;
 Alarme de freio desativado;
 Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira e de Trendelemburg;
 Botão para PCR com um único comando e alavanca bilateral de acionamento manual para uso em caso de pane elétrica;
 Sistema de alimentação bivolt ou 220v;
 Possuir cabo de alimentação resistente flexível com no mínimo 2,5 metros medidos do plugue externo da cama hospitalar;
 Possuir luz noturna localizada sob o leito;
 Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;
 Sistema central de travamento de rodízios (as quatro rodas) por pedais nos dois lados do leito;
 Rodízios com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;
 Sistema de direcionamento por meio da quinta roda direcional;
 Possuir bateria recarregável e selada com autonomia para situações de transporte intra-hospitalar ou falta de energia;
 Indicador luminoso ou sonoro de bateria baixa;
 Possuir área para colocação de suporte de soro nas quatro extremidades do leito;
 Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;
 Certificação por órgão credenciado para proteção contra poeira e água IPX4 ou IPX6;
 Proteção IPX4 a IPX6 dos componentes;
 Proteção contra choques elétricos;
 Atender aos requisitos de segurança básica e desempenho essencial conforme as normas da ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-9, IEC 60601-2-52:2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA.
 Fabricante em conformidade com a ISO13485;
 Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;
 Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;
 Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;
 Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;
 Garantia mínima de 12 meses;
 Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar:(Todos os itens/acessórios devem ser do mesmo fabricante)

- 1) Colchão com alta densidade, com sistema de redistribuição de pressão, espuma de material visco elástico, livre de memória, de alta resistência, capa do colchão em poliuretano flexível, bacteriostático, sem partes salientes, impermeável a líquidos e isento de látex, anticisalamento, barreira antichamas, costuras resistentes à infiltração de líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com capacidade de carga no mínimo 150 kg do paciente; com registro individual no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 2) Dois (2) suportes de soro adaptáveis a cama, com 4 ganchos com capacidade de carga de 2 kg cada;
- 3) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Variação Aceita:

- 1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente;
- 2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;

Tabela III. Descrição do Objeto e quantidade necessária

	Descrição do Objeto conforme Catálogo Eletrônico SIGA/RJ	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
ITEM 3	CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA-CHOQUE: COM Código do Item: 6530.004.0012	ID 79845	Unidade	15

Descrição Complementar:

Atender à Norma Brasileira NBR IEC 60601-2-52 de 03/2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA;
 Acomodar os pacientes de forma segura e confortável, além de facilitar o trabalho dos profissionais envolvidos no restabelecimento dos mesmos;

Possuir movimentos executados por 3 (três) ou mais manivelas escamoteáveis e cromadas.

Possuir ajuste nas posições de fowler, semi-fowler, sentando, flexão de pernas, trendelemburg, e cadeira cardíaca.

Possuir elevação da altura do leito por manivela;

Leito articulado em quatro seções em chapa de aço perfurado;

Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;

Cabeceira e peseira em termoplástico de alta resistência, removíveis;

Grades retráteis termoplásticas de alta resistência;

Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira;

Rodízios termoplásticos com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;

Freio em diagonal acionado por pedais;

Alavanca bilateral de acionamento manual para PCR;

Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;

Áreas de fixação de restritores mecânicos em no mínimo 4 pontos (no mínimo 2 em cada lado) do leito;

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;

Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;

Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;

Garantia mínima de 12 meses;

Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar:

- 1) Colchão com espuma de alta densidade, com altura mínima de 14 cm, capa do colchão sem partes salientes, impermeável a líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com registro no Ministério da Saúde /ANVISA.
- 2) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Variação Aceita:

- 1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente, aço carbono ou aço inoxidável;
- 2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;
- 3) Aceitável capacidade de carga entre 160 kg até 220 kg;
- 4) Aceitável largura com a grade levantada entre 95 cm até 102 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos;
- 5) Aceitável altura mínima de 40 cm e máxima de 70 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos;
- 6) Aceitável comprimento externo entre 200 cm e máxima de 230 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos.

Tabela IV. Descrição do Objeto e quantidade necessária

ITEM	Descrição do Objeto conforme Catálogo Eletrônico SIGA/RJ	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
4	POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Código do Item: 6530.015.0003	ID 66196	Unidade	77

Descrição Complementar:

Capacidade de carga de trabalho de segurança: mínimo 140 kg;

Estrutura construída em tubo de aço inoxidável de alta qualidade;

Modelo: fixa;

Com superfície completamente impermeável e de fácil limpeza;

Estrutura da base, encosto e peseira em aço inoxidável;

Base Robusta: com dimensões que proporcionem estabilidade e durabilidade;

Altura mínima do piso ao assento não inferior à 48 cm e máxima não superior à 55 cm;

Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético;

Encosto Anatômico;

Apoio de braços anatômicos, estofados, revestidos por courvin sintético e eleváveis, facilitando a entrada e a saída do paciente;

Descanso para os pés anatômicos e estofados;

Movimentos: Dorso articulável em quatro posições, apoio de braços e peseira articuláveis, com movimentos independentes por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, molas à gás, com trava (sob assento);

Pés com ponteiras plásticas;

Acabamento em pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo;

Largura: 85 cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos;

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Garantia mínima de 12 meses;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Variação Aceita:

- 1) Estrutura em aço AISI 304 ou AISI 316;
- 2) Aceitável espuma D26 até D45.
- 3) Interna Deitada: 165 cm x 55 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 4) Externa Fechada: 95 cm x 75 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 5) Aceitável nas cores: cinza, bege ou azul claro;
- 6) Aceitável de aço carbono.

Tabela V. Descrição do Objeto e quantidade necessária

	Descrição do Objeto conforme Catálogo Eletrônico SIGA/RJ	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
ITEM 5	POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Código do Item: 6530.015.0005	ID 188656	Unidade	8

Descrição Complementar:

Capacidade de carga de trabalho de segurança: mínimo 200 kg;

Estrutura construída em tubo de aço inoxidável de alta qualidade;

Modelo: fixa;

Com superfície completamente impermeável e de fácil limpeza;

Estrutura da base, encosto e peseira em aço inoxidável;

Base Robusta: com dimensões que proporcionem estabilidade e durabilidade;

Altura mínima do piso ao assento não inferior à 48 cm e máxima não superior à 55 cm;

Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético;

Encosto Anatômico;

Apoio de braços anatômicos, estofados, revestidos por courvin sintético e eleváveis, facilitando a entrada e a saída do paciente.;

Descanso para os pés anatômicos e estofados;

Movimentos: Dorso articulável em quatro posições, apoio de braços e peseira articuláveis, com movimentos independentes por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, molas à gás, com trava (sob assento);

Pés com ponteiras plásticas;

Acabamento em pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo;

Largura: 100 cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos;

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Garantia mínima de 12 meses;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Variação Aceita:

- 1) Estrutura em aço AISI 304 ou AISI 316;
- 2) Aceitável espuma D26 até D45.
- 3) Interna Deitada: 165 cm x 55 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;

4) Externa Fechada: 95 cm x 75 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;

5) Aceitável nas cores: cinza, bege ou azul claro;

6) Aceitável de aço carbono;

Os requisitos indispensáveis do objeto a ser adquirido, capazes de atender a demanda deverão seguir as especificações dos descritivos acima. Em caso de divergência entre a especificações constantes no site de compras públicas do estado do Rio de Janeiro (**ID SIGA / Código do Item**) e as descritas acima, prevalece a descrição dos itens constantes acima.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, QUANTIDADES E UNIDADES

A estimativa de quantidade foi calculada de acordo com o número de leitos de internação e leitos de observação do HCAP, e pela atual condição dos itens de mobiliário hospitalar existente: mobiliários obsoletos, danificados, sem condições de reparo, número insuficiente de mobiliários por terem sido encaminhados para desfazimento por apresentarem riscos à segurança dos usuários e profissionais, e pela necessidade constante de oferecer maior conforto ao militar e seus dependentes usuários.

A durabilidade do mobiliário hospitalar e especialmente da cama elétrica, é influenciada por alguns fatores como a qualidade da fabricação, a frequência de uso e realização de manutenção preventiva e corretiva pela engenharia clínica. Um mobiliário durável reduz a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo. Em geral uma cama elétrica hospitalar fabricada com material de alta qualidade pode durar de 10 a 15 anos com manutenção preventiva e corretiva adequada.

As policlínicas do CBMERJ, através do processo (SEI-270006/017805/2024), elencaram e fundamentaram os quantitativos solicitados com fulcro na antiguidade e desgaste dos mobiliários, no aumento dos atendimentos no SPA e a consequente mudança no perfil dos pacientes atendidos.

As necessidades foram apontadas pelas respectivas chefias de serviço após serem consultadas, conforme distribuição abaixo:

Quadro I - Quantitativo necessário de mobiliários por setor do HCAP

ITENS/MOBILIÁRIOS	CTI/UI	CMI	SPA	PSIQUIATRIA	PAVILHÕES	DAY CLINIC	TOTAL
Cama elétrica	0	0	0	0	43	0	43
Cama elétrica com balança	9	0	0	0	0	0	9
Cama de manivela manual	0	0	0	15	0	0	15
Poltrona hospitalar fixa reclinável	2	12	0	6	46	2	68
Poltrona hospitalar fixa para obeso	1	0	1	0	1	1	4

Quadro II - Memória de Cálculo (anexos) e quantitativo necessário de mobiliários para as outras Unidades de Saúde do CBMERJ

UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ								
Mobiliário	ID SIGA	Pol. Campinho (81904709)	Pol.Nova Iguaçu (81469704)	Pol. Niterói (81421724)	Pol. de Campos (81234672)	CGS (80607707)	Postos Médicos Capital (82847567)	TOTAL
Cama elétrica	183225	00	03	02	03	00	00	08
Poltrona hospitalar fixa reclinável	66196	02	02	00	03	00	02	09
Poltrona hospitalar fixa para obeso	188656	01	01	01	01	00	00	04

Os index (s) acima expostos, correspondem aos documentos enviados pelas Unidades de Saúde da corporação, justificando as demandas pleiteadas.

Quadro III - Quantitativo total solicitado (HCAP + Unidades de Saúde)

ITENS/MOBILIÁRIOS	ID SIGA	HCAP	Unidades de Saúde	TOTAL
Cama elétrica	183225	43	08	51
Cama elétrica com balança	134866	09	00	09
Cama de manivela manual	79845	15	00	15
Poltrona hospitalar fixa reclinável	66196	68	09	77
Poltrona hospitalar fixa para obeso	188656	04	04	08

5.1 Definição da natureza do Bem

Trata-se da aquisição de mobiliários para o HCAP e demais Unidades de Saúde do CBMERJ. Desta forma, dadas as características e especificidades dos objetos que serão licitados, compreende-se como sendo bens de natureza comum; por apresentarem padrões de desempenho e de qualidade que são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Forma de Execução do Objeto e Entrega

6.1.1 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 90 dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, com aplicação de multa por atraso injustificado na entrega;

6.1.2 Todo o custo com transporte e deslocamento dos materiais ficará a cargo da contratada;

6.1.3 O material deverá ser entregue e montado, mediante agendamento prévio, nos endereços abaixo:

Quadro IV- Locais de Entrega e contatos

UNIDADES	TELEFONE	ENDEREÇO	E-MAIL
HCAP	-	Avenida Paulo de Frontin, no 876, Rio Comprido- RJ	patrimonio.techcap@gmail.com
Pol. Campinho	21- 98596-9304	Rua Maria Lopes, 735 - MadureiraCep:21310-050	-
Pol. Nova Iguaçu	21- 2669-2168 / 21- 98596-9303	Avenida Governador Roberto Silveira 1221Cep:26285-060	-
Pol. Niterói	21- 98596-9301	Avenida Prefeito Silvio Picanço, 1533, Charitas- NiteróiCep:24370-005	-
Pol. Campos dos Goytacazes	27241979	Rua Ten Cel Cardoso 909, Centro, Campos dos Goytacazes RJ,Cep:28035-042	-

6.1.4 A entrega e a montagem poderão ocorrer no mesmo momento ou separadamente, sempre com agendamento prévio para ambos;

6.1.5 No momento da entrega, uma cópia da Nota Fiscal contendo o número de volumes e/ou caixas, a especificação do(s) equipamento(s) e/ou itens, com marca, quantidade, modelo e número de série deverá ser fornecida ao militar que receber provisoriamente os mobiliários. Estes, deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas.

6.1.6 A empresa fornecedora deverá apresentar o certificado de garantia do produto que deverá ser de, no mínimo 12 meses e cuja vigência terá início na data da montagem/instalação dos objetos.

6.1.7 Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável da comissão de recebimento do CBMERJ, no ato da entrega. E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o recebimento **definitivo** será dado após a montagem/instalação dos itens, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, emitidos pelos militares da Equipe de Planejamento desta aquisição.

6.1.8 A instalação e/ou montagem do equipamento serão realizadas nos setores do HCAP e também nas demais Unidades de Saúde que solicitaram os mobiliários. A cargo da contratada, mediante agendamento prévio com o Setor de Patrimônio de cada Unidade de Saúde e HCAP, através dos contatos acima relacionados. E sem ônus para a contratante. Ato contínuo, para posterior verificação e recebimento definitivo.

6.1.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.1.10 Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo Órgão Técnico serão recusados pelo responsável pelo recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias corridos, para ratificação;

6.1.11 No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.1.12 Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo Órgão Técnico, cabendo à administração analisar a solicitação;

6.1.13 De acordo com o art. 140, II § 2º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em se tratando de compras o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.1.14 O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

6.1.15 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

6.2 Amostra

A licitante melhor colocada no certame deverá entregar amostra documental (de catálogos ilustrados, em língua portuguesa, com descrição do item e especificações técnicas de cada item do objeto da aquisição pretendida no prazo máximo de 7 dias corridos) para a avaliação técnica do CONTRATANTE.

A avaliação técnica deverá ser realizada pela CONTRATANTE em até dias 15 dias corridos.

Em caso de falta de informações a CONTRATANTE poderá solicitar outros dados que julgue necessário para avaliação técnica. A CONTRATADA terá 5 dias corridos para cumprir a solicitação de esclarecimento.

Caso a avaliação técnica seja negativa por não conformidade ou inconclusiva por falta de dados, o certame deve seguir a ordem dos colocados para solicitação de nova amostra documental.

As amostras deverão ser entregues em forma de Folder original, corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante. E também enviadas para o endereço eletrônico: licita.sedec@gmail.com.

Para fins de julgamento das amostras, será obrigatória a apresentação de documento contendo o código de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

6.3 Pagamento

A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento à **CONTRATADA** à vista, até 30 (trinta) dias corridos após atesto na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, que coincidirá na mesma data do recebimento definitivo dos bens.

6.4 Montagem e instalação

Os mobiliários devem ser instalados/ montados em até 7 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo militar responsável so Setor de Patrimônio do HCAP e das demais Unidades de Saúde, no ato da entrega. E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, o recebimento **definitivo** será dado após a instalação/montagem, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, emitido pelos integrantes da Equipe Técnica de Planejamento desta aquisição.

Os itens deverão ser montados/instalados e testados pela contratada, no HCAP e Unidades de Saúde, mediante agendamento prévio com o Setor de Patrimônio*ou setor responsável, através dos contatos elencados no Quadro IV. E sem ônus para a contratante.

A conferência e testagem dos itens deverão ocorrer no momento da montagem e instalação e na presença de militar designado pela CONTRATANTE. Ato contínuo, será emitido o aceite definitivo dos objetos.

* De cada Unidade de Saúde ou o Patrimônio Geral da corporação, caso alguma dessas Unidades não disponha do referido setor.

6.5 Garantia técnica

- A empresa contratada deverá fornecer Certificados de Garantia do produto, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.
- No termo de garantia ou equivalente deverá constar de maneira clara e adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e a indicação dos endereços das empresas que oferecem assistência técnica, o local onde poderá ser executado, preferencialmente no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.
- O período de vigência da garantia do produto será de no mínimo 12 meses, ou superior quando oferecido pelo fabricante, contados a partir da data da instalação e sem ônus para o CBMERJ. Esta garantia será livre de custos para acesso remoto, desmontagem, transportes e remontagem dos equipamentos, peças, mão de obra e deslocamento dos técnicos.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
- Durante o período de garantia, será substituído, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação do contratado, sem qualquer ônus para o contratante;
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- Os objetos desta aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.
- O fornecedor do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual se obriga, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo, substituições de toda(s) a(s) unidade(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para o CBMERJ, desde que estes não sejam provenientes de operação ou

manuseio inadequado.

- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.6 Garantia Contratual

Analisado o caso concreto, esta Administração avaliou não ser imperiosa a solicitação de garantia contratual em razão de se tratar de objeto de baixa complexidade.

Neste tocante, a inclusão de garantia contratual oneraria o objeto sem a devida justificativa, além de exigir a adoção de outros procedimentos administrativos que retardariam de forma desarrazoada a futura aquisição.

6.7 Possíveis impactos ambientais

No que tange a **CONTRATADA**, deverá atentar aos cuidados com as legislações, normas e demais orientações referentes à preservação do meio ambiente, primando pelo:

- Uso de recursos naturais de forma racional;
- Aplicação de métodos que visam a manutenção da biodiversidade;
- Adoção de sistemas de reciclagem de resíduos sólidos;
- Utilização sustentável de recursos naturais;
- Utilização de produtos que provocam o mínimo possível de impacto ambiental;
- Treinamento de funcionários para que conheçam o sistema de sustentabilidade da empresa, sua importância e formas de colaboração;
- Criação de programas de pós-consumo para retirar do meio ambiente os produtos, ou partes deles, que possam contaminar o solo, rios, etc.

Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

6.8 Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do contrato, por **NÃO** se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

6.9 Possibilidade de participação de Consórcio

É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob esta forma, com as devidas justificativas, conforme art 15, Lei 14.133/21. Porém, a baixa complexidade do objeto da futura contratação não vislumbra a aplicabilidade do consórcio.

A vedação mitiga a possível prática de infrações contra a ordem econômica por potenciais empresas que pudessem se unir com o fito de frustrar a competitividade. Logo, a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto (aquisição), é o que melhor atende ao interesse público, visto prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

6.10 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.10.1 Obrigações do Contratante

- Analisar a amostra documental do material e avaliar se está de acordo com as especificações contidas neste TR;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) objeto(s) recebidos com as especificações constantes do TR.
- Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no prazo previsto neste documento.
- Não receber o material no caso de inconformidades.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados ou subordinados;
- Nomear militar (es), para realizar o recebimento do objeto, devendo este(s) fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário.

6.10.2 Obrigações da Contratada

- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações contidas neste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, quantidade, tipo, procedência e validade (se for o caso).
- Apresentar laudo técnico que comprove que a fabricação dos itens licitados foi realizada em conformidade com o previsto nas normas (de acordo com o cabimento) ANVISA e INMETRO, salvo casos em que o registro não seja obrigatório em consonância com a legislação vigente.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Entregar os produtos na presença do(s) militar (es) devidamente designado(s) no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos.
- Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.
- Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGS, cabendo a administração analisar a solicitação;
- A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as orientações constantes na Resolução SEDEC nº 279 de 23/02/23, publicada no Diário Oficial nº 036, que versa sobre o código de orientação de conduta a colaboradores externos e fornecedores da SEDEC e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6.11 Do treinamento

O treinamento deverá ser prestado pela contratada por 1(uma) semana, em períodos separados de segunda-feira a sexta-feira, entre às 09h e às 17h. Mediante agendamento prévio através dos contatos dispostos no Quadro IV. Sem ônus para a contratante.

6.12 Da Manutenção e Assistência Técnica

- A garantia do fabricante abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- A periodicidade das manutenções preventivas deve obedecer à orientação técnica do fabricante.
- Após o encerramento da garantia de fábrica, os mobiliários se submeterão à manutenção preventiva e corretiva prestada pela Engenharia Clínica do HCAP e das Unidades de Saúde.
- Os bens deverão estar acompanhados ainda, quando for o caso, do Manual do Usuário com uma versão em português, do(s) correspondente termo(s) de garantia e da relação da assistência técnica e da(s) rede(s) de assistência autorizada(s), localizadas no Estado do Rio de Janeiro, a fim dar celeridade ao atendimento de possíveis demandas, visto que se trata de mobiliários fundamentais para a acomodação de pessoas doentes.
- Em caso de necessidade de trocar o objeto com defeito/danificado, a contratada deverá fornecer objetos novos.

6.13 Logística Reversa

Será de responsabilidade da Engenharia Clínica do HCAP e das Unidades de Saúde e se dará da seguinte forma:

- 1) Desligamento do equipamento e desconexão de todas as redes prediais - elétrica, alta tensão, dados/digital, etc.
- 2) Desinstalação do equipamento: desligados, desconectados das redes, deverão ser desinstalados (cabos, dutos, tubos, etc).
- 3) Desmontagem do equipamento: deverão ser desmontados, inclusive particionados, de maneira a propiciar a retirada das peças a serem substituídas
- 4) Embalagem: suas partes serão embaladas de forma técnica, em caixas ou caixotes engradados, etc. E com o respectivo laudo de vistoria desmontagem.
- 5) Emissão do laudo da engenharia clínica sobre a obsolescência/ inutilidade do equipamento.

Os mobiliários serão transportadas em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio.

O Setor de Patrimônio* providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

* De cada Unidade de Saúde ou o Patrimônio Geral da corporação, caso alguma dessas Unidades não disponha do referido setor.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Habilitação Técnico- Operacional

- 1) Apresentar pelo menos um atestado de capacitação técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e respeitando os limites legais do art.67 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 Habilitação jurídica

- 1) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;
- 4) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 6) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 9) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA; com fulcro na Lei n.º 14.133/21, art.66 e RDC n.º 016, de 01/04/2014- ANVISA.
- 10) Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida; com fulcro na Lei n.º 9.782/1999, art. 8º, VI e §2º. E na Lei n.º 14.133/21, art.66.

7.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6) Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira

- 1) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 2) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Com fulcro nos art.(s) 28,I e 82,V, da Lei nº 14.133/2021, a pretendida aquisição dar-se-á por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão obedecidos os **critérios de desempate** estabelecidos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na sua respectiva ordem. E no art. 17,inciso VII, alínea d do Decreto Estadual RJ nº 48.816/2023.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Dada a divisibilidade técnica e econômica dos objetos, esta comissão entende pelo parcelamento dos objetos em itens.

10. DA COTA DE EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

No modo operacional da SEDEC a Pesquisa de Mercado é realizada imediatamente após a realização do TR. Assim, o crivo deste item constará no Relatório Analítico da Pesquisa de Mercado (RAPP), que após a busca por potenciais fornecedores em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

Não será adotado o orçamento sigiloso para esta contratação.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Tomando por base as quantidades necessárias para atendimento da demanda, estima-se preliminarmente para a aquisição em tela o valor de **R\$ 2.475.417,43 (Dois milhões, quatrocentose setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos)**.

Tal montante, é um orçamento paramétrico, não refletindo o valor estimado para a contratação. Que será definido pela equipe da Pesquisa de Mercado, após robusta análise técnica, fundamentada pelos parâmetros exigidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 29 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Retificado por:

MARCELLA FRANCO PESSOA CARDOSO - MAJ BM ENF/QOS/08
ID Funcional 4340434
Setor de Apoio à Fase Preparatória das Contratações
da Superintendência de Saúde

Assessores Técnicos:

ARINA FONSECA- MAJ BM QOS/ENF/02
ID Funcional: 26422263
Hospital Central Aristarcho Pessoa

GIZELE LIMA DA SILVA VIEIRA- CAP BM QOS/ENF/08
ID Funcional: 43304214
Hospital Central Aristarcho Pessoa

DÉBORA CRISTINA MENDONÇA DE ANDRADE- CAP BM QOS/ENF/08
ID Funcional: 4347846-8
Hospital Central Aristarcho Pessoa

Aprovado por:

RICARDO DE SOUZA CARVALHO - TEN CEL BM QOS/MED/00
RG: 28.310 - Id. Funcional: 002663644-1
Subdiretor Administrativo de Saúde

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº ____ / 2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CAMAS E POLTRONAS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL E _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL, com sede na Praça da República, nº 45, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) XXXXXXXX (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no processo SEI-270060/000832/2024, que regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Camas e Poltronas Hospitalares para as Unidades de Saúde do CBMERJ** nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

01	(ID - 183225)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PAR PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6530.004.0036 (ID - 183225)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	51	R\$	R\$
02	(ID - 134866)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANCA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0025 (ID - 134866)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	09	R\$	R\$

03	(ID 79845) -	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0012 (ID - 79845) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I	UNIDADE	15	R\$	R\$
04	(ID 66196) -	POLTRONA, QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Cód do Item: 6530.015.0003 (ID - 66196) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I	UNIDADE	77	R\$	R\$
05	(ID 188656) -	POLTRONA, QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTOENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Cód do Item: 6530.015.0005 (ID - 188656) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I	UNIDADE	08	R\$	R\$

Prazo de entrega: O fornecimento do objeto será integral, efetuado em remessa única no local de entrega estipulado no campo seguinte, com prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, conforme item 6 do TR - Anexo I.

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (meses), contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e considerando que:

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato é naturalmente coincidente com o prazo de fornecimento do bem da presente aquisição e o consequente pagamento pela Administração, desde que atendidas e atestadas, pela última, as condições previstas em edital e seus anexos, incluído o presente termo.

2.1.2 Os prazos referentes a garantia do produto e a assistência técnica não se confundem com o prazo de vigência contratual, devendo ser respeitados aqueles listados nos itens correspondentes do Termo de Referência - Anexo I.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (**com especial atenção ao item 6.1 do Termo de Referência**), observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

3.1.1 Item suprimido por não se tratar de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme descrito no item 6.8 do Termo de Referência - Anexo I.**

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de **R\$ (.....).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.1.1 O pagamento será realizado de forma única e integral, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme itens 6.1 e 6.3 do Termo de Referência- Anexo I.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Recebimento / Fiscalização**

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União;

b.6) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

b.7) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo **de até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação da fatura/nota fiscal, conforme item 6.3 do Termo de Referência- Anexo I.**

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.14 Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência - Anexo I, em especial o item 6.10.1.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021) (

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124,II, "d". da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor da contratação se enquadre nas hipóteses previstas no art. 1º, § 1º, I e II, do Decreto nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública..

9.1.21.1 Caso se trate de consórcio, o Programa de Integridade deverá ser exigido de todas as consorciadas.

9.1.21.2 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

9.1.21.3 Caso, durante a execução do ajuste, sejam celebrados termos aditivos cujos valores, acrescidos do valor inicial do Contrato, enquadrem o valor global do Contrato nos arts. 1º, I e II, 2º, §1º e 10 do Decreto nº 50.128/2026, deverá o **CONTRATADO** apresentar Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do termo aditivo.

9.1.21.4 O não cumprimento ou não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 7.753, de 17 de outubro 2017, no Decreto nº 50.128/2026 e neste Contrato.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

9.1.23 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I, em especial o itens e subitens: 6.1, 6.4, 6.5, 6.10.2, 6.11, 6.12.

CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no item 6.6 do Termo de Referência.

10.2 a 10.17 Itens suprimidos em razão do objeto da contratação não ter previsão de garantia contratual de execução.

10.18 A presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, conforme condições estabelecidas no item 6.4 Termo de Referência, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.1.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.2 Em caso de não cumprimento ou o não atendimento das exigências referentes ao Programa de Integridade pelo **CONTRATADO** estabelecidas na legislação vigente ou no presente ajuste, incidirá a multa de mora prevista no art. 6º da Lei nº 7.753/2017 e no art. 7º do Decreto nº 50.128/2026.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida **multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato**.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da

ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETASS

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10302049657820000 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ

Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na LEI Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art.94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art 8º, parágrafo 2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da **Lei nº 5.427/2009**.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA DISPONIBILIZAR
CAMAS E CADEIRAS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ**

INTRODUÇÃO

A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma eventual aquisição de bens ou contratação de serviços (planejamento preliminar), e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental e embasar o Termo de Referência (TR) ou o projeto básico, que somente é elaborado se a aquisição de bens ou contratação de serviços for considerada viável.

Durante a elaboração do ETP, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, se há condições para atendê-la, se os riscos de a atender são gerenciáveis e se os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

A elaboração do presente ETP é em conformidade com o Art 7º e Art 8º do Decreto nº 48.816 de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações de que trata a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do Processo: SEI - 270060/000832/2024

Objeto: Camas e cadeiras hospitalares

Categoria: Aquisição de bens

Requisitante: Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CBMERJ, através do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), que é sua principal Unidade do Sistema de Saúde e tem o objetivo de prestar serviço médico-assistencial, atendimento ambulatorial, de urgência e emergência e cirúrgico, além de exames complementares, aos cerca de 23 mil militares da Corporação, entre ativos e inativos, e seus mais de 53 mil dependentes (de acordo com o Sistema DGP CBMERJ).

O HCAP trata-se de um hospital geral de médio porte com capacidade instalada de 80 leitos., distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1 - Número de leitos de internação e observação por setor do HCAP

UNIDADES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR	Nº DE LEITOS
Pavilhões Clínico-Cirúrgicos	
Pavilhão Clínico-Cirúrgico 1º andar	16 leitos
Pavilhão Clínico-Cirúrgico 2º andar	26 leitos
Centro de Terapia Intensiva Adulto:	
Centro de Terapia Intensiva	07 leitos
Unidade Intermediária	02 leitos
Complexo Materno-Infantil	
Pediatria	04 leitos
Maternidade (alojamento conjunto)	03 leitos para gestantes/puérperas e 03 a 06 berços para recém-nascidos
Sala de parto/pré-parto	01 leito
UTI Pediátrica	01 leito
UTI Neonatal	03 leitos (incubadoras)
Serviço de Pronto Atendimento	
Serviço de Pronto Atendimento adulto	06 leitos

Serviço de Pronto Atendimento pediátrico	02 leitos
Hipodermia adulto	06 poltronas
Serviço de Psiquiatria (Prédio anexo)	
Psiquiatria	15 leitos
Centro Cirúrgico	
Day Clinic (Hospital dia)	02 poltronas
Total	80 leitos de internação

Dentre o número de leitos de internação não são computados setores de observação como hipodermia, Day Clinic e pré-parto.

No prédio principal além dos setores de internação há um Centro Cirúrgico com 03 salas operatórias, Recuperação Pós-Anestésica (RPA), um Centro de Imagens que fornece os serviços de ultrassonografia, tomografia computadorizada e sala de radiografia, Setor de endoscopia/colonoscopia, além do ambulatório de oftalmologia.

O Ambulatório de especialidades funciona em um prédio anexo com 2 andares, além de um prédio administrativo, o qual possui no andar térreo 5 salas para atendimento ambulatorial de ortopedia e CPMSO, e o Serviço de Laboratório. Além de outras salas para atendimento ambulatorial.

Todos os setores de internação citados necessitam de reposição de mobiliário hospitalar permanente, cada qual com uma especificidade referente ao serviço prestado. O mobiliário existente no momento, em sua maioria, encontra-se com algum tipo de avaria ou perda de funcionalidade, o que traz prejuízos à assistência prestada.

As camas hospitalares do Centro de Terapia Intensiva, por exemplo, foram adquiridas há mais de 10 anos, e já não são encontradas peças de reparo. (Anexo 14 E-mail de peça cama CTI (77686594)), extrapolando sua vida útil informada pelo fabricante, e outras camas em uso nos Pavilhões clínico-cirúrgicos, que apesar de terem próximo a 6 anos de uso, hoje não atendem aos requisitos de segurança presentes na Norma Brasileira NBR IEC 60601-2-52 de 03/2020 - Equipamento eletromédico - Parte 2-52: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.

De acordo com o Núcleo de Segurança do Paciente do HCAP, no documento Parte NSP/HCAP N° 59/2023, Anexo 11 Parte NSP/HCAP N° 59/2023 (77682676), as camas hospitalares existentes, sob o ponto de vista da segurança do paciente, não estão de acordo com as normas vigentes principalmente com relação a altura máxima e mínima a partir do piso favorecendo o risco de quedas. As quedas são uma das ocorrências mais importantes da quebra da segurança, são frequentemente responsáveis pelo aumento do número de dias de internação e somadas as condições clínicas do indivíduo podem piorar as condições de recuperação do paciente.

O Serviço de Psiquiatria ainda necessita de camas com especificidades que hoje não são contempladas, e que trariam mais conforto e segurança ao paciente em sofrimento **psíquico**.

Os indicadores de desempenho hospitalar do HCAP apontam que, mesmo sendo um hospital classificado como médio porte, devido ao número de leitos existentes, a média de permanência de paciente internados é de 8 dias, que se assemelha a um hospital de grande porte e a taxa média de ocupação é de 45%. Estes dados estão intimamente relacionados ao grau de utilização dos recursos físicos (leitos e demais mobiliários) disponíveis.

Por conseguinte, o CBMERJ, através do HCAP, pretende com este ETP apresentar os resultados para a viabilidade de aquisição de mobiliário hospitalar, listados no Quadro 01 e 03 a seguir, visto que a aquisição destes mobiliários (camas elétricas, camas de manivela manuais e poltronas hospitalares fixas reclináveis) objetiva suprir a deficiência de alguns itens e substituição de parte destes que se encontram obsoletos, danificados, sem condições de reparo e/ou em número insuficiente por terem sido encaminhados para desfazimento ou por apresentarem riscos à segurança dos usuários (militares e seus dependentes) e profissionais.

A RDC ANVISA N°50/2002 aborda a necessidade de planejamento e infraestrutura adequada para atendimento de emergência e surto de doenças, os hospitais carecem de mater um plano de contingência para situações de aumento súbito da demanda.

Além do HCAP, existem no CBMERJ 04 policlínicas, os Postos Médicos e o CGSI (Saúde do interior), que fazem atendimento ambulatorial e de SPA aos usuários do sistema de saúde da corporação. A fim de possibilitar um ganho na economia de escala e também processual, foi verificado através do (SEI-270006/017805/2024) , se essas Unidades demandam algum dos mobiliários deste processo, e os quantitativos foram relacionados no **Quadro 4**.

1.1 Justificativa da Necessidade

A necessidade da contratação se justifica pela atual condição dos itens de mobiliário hospitalar existente no HCAP: mobiliários obsoletos, danificados, sem condições de reparo, número insuficiente de mobiliários por terem sido encaminhados para desfazimento por apresentarem riscos à segurança dos usuários e profissionais, e pela necessidade constante de oferecer maior conforto ao militar e seus dependentes usuários do HCAP.

O laudo da Engenharia Clínica do Hospital (81243857), nos ampara quanto a isto.

No que tange às Policlínicas, a necessidade se justifica devido ao aumento na quantidade de pacientes atendidos no SPA/mês, que por óbvio demanda mais acomodação; pelo tempo de uso dos mobiliários existentes e pela mudança no perfil dos pacientes assistidos, conforme anexos relacionados.

Quadro 2 - Quantitativo de atendimentos mensais nas Unidades de Saúde

UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ		
ATENDIMENTOS MENSAIS	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
Pol. Campinho	92	anexo (81374209)
Pol.Nova Iguaçu	90	anexo (81469704)
Pol. Niterói	72	anexo (81421724)
Pol. de Campos	1.600	anexo (81234672)
Postos Médicos Capital		anexo (82847567)
DGSI	-	(80607707)

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**2.1 Descrição básica do objeto**

De acordo com a descrição da demanda apresentada, a lista de mobiliários que ora se pretende adquirir deve seguir padrões de desempenho e qualidade, atendendo à Norma Brasileira NBR IEC 60601-2-52 de 03/2020 e possuir registro individual de cada item/modelo na ANVISA.

Foram especificados os requisitos indispensáveis para a contratação da aquisição destes materiais, que podem ser vistos nas Tabelas 01, 02, 03, 04 e 05.

CAMA HOSPITALAR PARA ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS**Tabela 1. Itens, códigos e quantidades da Cama Hospitalar para Enfermarias Clínicas/Cirúrgicas**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PAR PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 6530.004.0036</p>	183225	Unidade	51

Descrição Complementar:

Altura mínima não superior a 40 cm e altura máxima não inferior a 75 cm, sendo aceita uma variação de 3 cm para mais ou para menos;

Que possua posição de cadeira vascular e Trendenlemburg reverso;

Posição de cadeira com um único botão;

Posição plana ou horizontal com único botão, elevação das costas e joelho simultaneamente com único botão;

Elevação do dorso máximo: não inferior a 60°, Elevação do joelho: no máximo não inferior a 20°;

Sistema de elevação por colunas telescópicas ou braços articulados;

No mínimo 4 grades laterais retráteis/ rebatíveis, bipartidas, de material de alta resistência, resistente às corrosão, com amortecimento para evitar impactos quando destravadas, com sistema de travas por alavancas, movimentos independentes para facilitar a transferência do paciente na altura dos membros superiores e inferiores, com dimensões que atendem à ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020, para evitar estrangulamentos e quedas;

Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência, removíveis com facilidade, sem uso de ferramentas;

Cabeceira que não se eleva ao elevar o dorso;

Estrado articulado subdividido em 4 seções;

Controle digital com teclado de membrana: no mínimo dois (02) no dorso, nas grades na parte externa com opção de bloqueio de funções, dois (02) embutidos na parte interna das grades laterais para uso do paciente, e um (01) central na peseira ou a fio destacável;

Alarme de freio desativado;

Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira e de Trendenlemburg;

Botão para PCR com um único comando e alavanca bilateral de acionamento manual para uso em caso de pane elétrica;

Sistema de alimentação bivolt;

Possuir cabo de alimentação resistente flexível com no mínimo 2,5 metros medidos do plugue externo da cama hospitalar;

Possuir luz noturna localizada sob o leito;

Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;

Sistema central de travamento de rodízios (as quatro rodas) por pedais nos dois lados do leito;

Rodízios com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;

Sistema de direcionamento por meio da quinta roda direcional;

Possuir bateria recarregável e selada com autonomia para situações de transporte intra-hospitalar ou falta de energia;

Indicador luminoso ou sonoro de bateria baixa;

Possuir área para colocação de suporte de soro nas quatro extremidades do leito;

Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;

Certificação por órgão credenciado para proteção contra poeira e água IPX4 ou IPX6;

Proteção IPX4 a IPX6 dos componentes;

Proteção contra choques elétricos;

Atender aos requisitos de segurança básica e desempenho essencial conforme as normas da ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-9, IEC 60601-2-52:2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA.

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;

Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;

Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;

Garantia mínima de 12 meses;

Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar: (Todos os itens/acessórios devem ser do mesmo fabricante)

- 1) Colchão com alta densidade, com sistema de redistribuição de pressão, espuma de material visco elástico, livre de memória, de alta resistência, capa do colchão em poliuretano flexível, bacteriostático, sem partes salientes, impermeável a líquidos e isento de látex, anticisalamento, barreira antichamas, costuras resistentes à infiltração de líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com capacidade de carga no mínimo 150 kg do paciente; com registro individual no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 2) Dois (2) suportes de soro adaptáveis a cama, com 4 ganchos com capacidade de carga de 2 kg cada;
- 3) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Variação Aceita:

- 1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente;
- 2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;
- 3) Proteção IPX6 dos componentes;

CAMA HOSPITALAR PARA CTI e UI

Tabela 2. Itens, códigos e quantidades das Camas Hospitalares para Centro de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	---------	-------------------	------------

02	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANCA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM</p> <p>Código do Item: 6530.004.0025</p>	134866	Unidade	09
----	---	--------	---------	----

Descrição Complementar:

Com sistema de balança integrado com função tara, indicação em kg e resolução mínima de 500 gramas; Sistema de autocompensação para utilizar quando se adiciona, ou retira algum item/acessório no leito sem intervenção na pesagem do paciente; capacidade de pesar pacientes até 185 quilos em qualquer posição que o leito se encontre;

Altura mínima não superior a 40 cm e altura máxima não inferior a 75 cm, sendo aceita uma variação de 3 cm para mais ou para menos;

Que possua posição de cadeira vascular e Trendenlemburg reverso;

Posição de cadeira com um único botão;

Posição plana ou horizontal com único botão, elevação das costas e joelho simultaneamente com único botão;

Elevação do dorso máximo: não inferior a 60°, Elevação do joelho: no máximo não inferior a 20°;

No mínimo 4 grades laterais retráteis/ rebatíveis, bipartidas, de material de alta resistência, resistente às corrosão, com amortecimento para evitar impactos quando destravadas, com sistema de travas por alavancas, movimentos independentes para facilitar a transferência do

paciente na altura dos membros superiores e inferiores, com dimensões que atendem à ABNT NBR IEC 60601-2-52:2020, para evitar estrangulamentos e quedas;

Cabeceira e peseira em material termoplástico de alta resistência, removíveis com facilidade, sem uso de ferramentas;

Cabeceira que não se eleva ao elevar o dorso;

Sistema de elevação por colunas telescópicas ou braços articulados;

Estrado articulado subdividido em 4 seções;

Controle digital com teclado de membrana: no mínimo dois (02) no dorso, nas grades na parte externa com opção de bloqueio de funções, dois (02) embutidos na parte interna das grades laterais para uso do paciente, e um (01) central na peseira ou a fio destacável;

Alarme de freio desativado;

Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira e de Trendelemburg;

Botão para PCR com um único comando e alavanca bilateral de acionamento manual para uso em caso de pane elétrica;

Sistema de alimentação bivolt ou 220v;

Possuir cabo de alimentação resistente flexível com no mínimo 2,5 metros medidos do plugue externo da cama hospitalar;

Possuir luz noturna localizada sob o leito;

Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;

Sistema central de travamento de rodízios (as quatro rodas) por pedais nos dois lados do leito;

Rodízios com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;

Sistema de direcionamento por meio da quinta roda direcional;

Possuir bateria recarregável e selada com autonomia para situações de transporte intra-hospitalar ou falta de energia;

Indicador luminoso ou sonoro de bateria baixa;

Possuir área para colocação de suporte de soro nas quatro extremidades do leito;

Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;

Certificação por órgão credenciado para proteção contra poeira e água IPX4 ou IPX6;

Proteção IPX4 a IPX6 dos componentes;

Proteção contra choques elétricos;

Atender aos requisitos de segurança básica e desempenho essencial conforme as normas da ABNT NBR IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-1-6, IEC 60601-1-9, IEC 60601-2-52:2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA.

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;

Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;

Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;

Garantia mínima de 12 meses;

Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar:(Todos os itens/acessórios devem ser do mesmo fabricante)

1) Colchão com alta densidade, com sistema de redistribuição de pressão, espuma de material visco elástico, livre de memória, de alta resistência, capa do colchão em poliuretano flexível, bacteriostático, sem partes salientes, impermeável a líquidos e isento de látex, anticisalamento, barreira antichamas, costuras resistentes à infiltração de líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com capacidade de carga no mínimo 150 kg do paciente; com registro individual no Ministério da Saúde/ANVISA.

2) Dois (2) suportes de soro adaptáveis a cama, com 4 ganchos com capacidade de carga de 2 kg cada;

3) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Variação Aceita:

1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente;

2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;

CAMA PARA ENFERMARIA DE PSIQUIATRIA.

Tabela 3. Itens, códigos e quantidades das Camas Hospitalares para Psiquiatria

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	---------------	---------	-------------------	------------

03	CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA- CHOQUE: COM Código do Item: 6530.004.0012	ID 79845	Unidade	15
----	--	----------	---------	----

Descrição Complementar:

Atender à Norma Brasileira NBR IEC 60601-2-52 de 03/2020 e suas substitutas em conformidade com o INMETRO e registro individual Ministério da Saúde/ANVISA;

Acomodar os pacientes de forma segura e confortável, além de facilitar o trabalho dos profissionais envolvidos no restabelecimento dos mesmos;

Possuir movimentos executados por 4 (quatro) manivelas escamoteáveis e cromadas.

Possuir ajuste nas posições de fowler, semi-fowler, sentando, flexão de pernas, trendelemburg, e cadeira cardíaca.

Possuir elevação da altura do leito por manivela;

Leito articulado em quatro seções em chapa de aço perfurado;

Possuir para-choque nas quatro extremidades do leito com sistema de amortecedores giratórios de colisão;

Cabeceira e peseira em termoplástico de alta resistência, removíveis;

Grades retráteis termoplásticas de alta resistência;

Visor/display com indicador de ângulo de cabeceira;

Rodízios termoplásticos com rodas duplas de 150 mm de diâmetro ou maior;

Freio em diagonal acionado por pedais;

Alavanca bilateral de acionamento manual para PCR;

Suportes para bolsas de coletas em ambos os lados, de forma que as bolsas não fiquem sobre o pedal de freio;

Áreas de fixação de restritores mecânicos em no mínimo 4 pontos (no mínimo 2 em cada lado) do leito;

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Fornecer treinamento técnico na aquisição e sempre que solicitado e assistência técnica, credenciada junto ao CREA, localizada no estado do Rio de Janeiro comprovado por declaração emitida pela fabricante;

Apresentar carta da garantia de fornecimento de peças por 10 anos;

Vida útil da cama de no mínimo 10 anos;

Garantia mínima de 12 meses;

Instalação e treinamento fornecidos pela fabricante ou empresa autorizada.

Deverá acompanhar: (Todos os itens/acessórios devem ser do mesmo fabricante)

- 1) Colchão com alta densidade, com sistema de redistribuição de pressão, espuma de material visco elástico, livre de memória, de alta resistência, capa do colchão em poliuretano flexível, bacteriostático, sem partes salientes, impermeável a líquidos e isento de látex, anticisalamento, barreira antichamas, costuras resistentes à infiltração de líquidos e dimensões em conformidade com a cama, com registro individual no Ministério da Saúde/ANVISA.
- 2) Demais acessórios necessários para garantir o funcionamento do equipamento.

Variação Aceita:

- 1) Aceitável estrado em material termoplástico resistente, aço carbono ou aço inoxidável;
- 2) Aceitável estrutura em aço inoxidável ou aço carbono;
- 3) Aceitável capacidade de carga entre 160 kg até 220 kg;
- 4) Aceitável largura com a grade levantada entre 95 cm até 102 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos;
- 5) Aceitável altura mínima de 40 cm e máxima de 70 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos;
- 6) Aceitável comprimento externo entre 200 cm e máxima de 230 cm, com variação possível até de 5 cm para mais ou menos;

POLTRONA HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI.

Tabela 4. Itens, códigos e quantidades de Poltronas hospitalares fixas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
04	POLTRONA, QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Código do Item: 6530.015.0003	ID 66196	Unidade	77

Descrição Complementar:

- Capacidade de carga de trabalho de segurança: mínimo 140 kg;
- Estrutura construída em tubo de aço inoxidável de alta qualidade;
- Modelo: fixa;
- Com superfície completamente impermeável e de fácil limpeza;
- Estrutura da base, encosto e peseira em aço inoxidável;
- Base Robusta: com dimensões que proporcionem estabilidade e durabilidade;
- Altura mínima do piso ao assento não inferior à 48 cm e máxima não superior à 55 cm;
- Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético;
- Encosto Anatômico;
- Apoio de braços anatômicos, estofados, revestidos por courvin sintético e eleváveis, facilitando a entrada e a saída do paciente;
- Descanso para os pés anatômicos e estofados;
- Movimentos: Dorso articulável em quatro posições, apoio de braços e peseira articuláveis, com movimentos independentes por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, molas à gás, com trava (sob assento);
- Pés com ponteiros plásticos;
- Acabamento em pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo;
- Largura: 85 cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos;
- Fabricante em conformidade com a ISO13485;
- Garantia mínima de 12 meses;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Variação Aceita:

- 1) Estrutura em aço AISI 304 ou AISI 316;
- 2) Aceitável espuma D26 até D45.
- 3) Interna Deitada: 165 cm x 55 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 4) Externa Fechada: 95 cm x 75 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 5) Aceitável nas cores: cinza, bege ou azul claro;
- 6) Aceitável de aço carbono;

Tabela 5. Itens, códigos e quantidades de Poltronas hospitalares fixas para obesos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
05	POLTRONA, QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Código do Item: 6530.015.0005	ID 188656	Unidade	08

Descrição Complementar:

- Capacidade de carga de trabalho de segurança: mínimo 200 kg;
- Estrutura construída em tubo de aço inoxidável de alta qualidade;
- Modelo: fixa;
- Com superfície completamente impermeável e de fácil limpeza;
- Estrutura da base, encosto e peseira em aço inoxidável;
- Base Robusta: com dimensões que proporcionem estabilidade e durabilidade;
- Altura mínima do piso ao assento não inferior à 48 cm e máxima não superior à 55 cm;
- Assento e encosto estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin sintético;
- Encosto Anatômico;
- Apoio de braços anatômicos, estofados, revestidos por courvin sintético e eleváveis, facilitando a entrada e a saída do paciente.;
- Descanso para os pés anatômicos e estofados;
- Movimentos: Dorso articulável em quatro posições, apoio de braços e peseira articuláveis, com movimentos independentes por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, molas à gás, com trava (sob assento);
- Pés com ponteiros plásticos;

Acabamento em pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo;

Largura: 100 cm, podendo variar 5 cm para mais e para menos;

Fabricante em conformidade com a ISO13485;

Garantia mínima de 12 meses;

Apresentar manual de usuário contendo todas as informações técnicas dos produtos ofertados em português;

Variação Aceita:

- 1) Estrutura em aço AISI 304 ou AISI 316;
- 2) Aceitável espuma D26 até D45.
- 3) Interna Deitada: 165 cm x 55 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 4) Externa Fechada: 95 cm x 75 cm (Comprimento x Largura) com variação aceitável de 15 cm para mais ou para menos;
- 5) Aceitável nas cores: cinza, bege ou azul claro;
- 6) Aceitável de aço carbono;

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A estimativa de quantidade foi calculada de acordo com o número de leitos de internação e leitos de observação do HCAP, e pela atual condição dos itens de mobiliário hospitalar existente: mobiliários obsoletos, danificados, sem condições de reparo, número insuficiente de mobiliários por terem sido encaminhados para desfazimento por apresentarem riscos à segurança dos usuários e profissionais, e pela necessidade constante de oferecer maior conforto ao militar e seus dependentes usuários.

À luz da Resolução ANVISA RDC nº50, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde e com base na capacidade instalada do Hospital e no inventário dos bens atuais e seu estado de conservação foi elaborado o cálculo da necessidade de mobiliário, conforme listado no item 1.1 e Quadro 2.A RDC supracitada traz por definição, que a Unidade de Internação é o conjunto de elementos destinados à acomodação do paciente internado e que englobam facilidades adequadas à prestação de cuidados necessários a uma assistência de qualidade (MS, 2002). Já a Unidade do Paciente é o conjunto de espaços e móveis destinados a cada paciente: seus componentes podem diferir de hospital para hospital, mas basicamente, consta de: cama hospitalar com colchão; mesa de cabeceira equipada com os pertences do paciente; uma poltrona para uso do acompanhante e do próprio paciente; campainha; mesa de refeição; escadinha, saída de oxigênio (verde), saída de ar comprimido (cinza) e Vácuo (amarelo).

A durabilidade do mobiliário hospitalar e especialmente da cama elétrica, é influenciada por alguns fatores como a qualidade da fabricação, a frequência de uso e realização de manutenção preventiva e corretiva pela engenharia clínica. Um mobiliário durável reduz a necessidade de substituições frequentes, resultando em economia a longo prazo. Em geral uma cama elétrica hospitalar fabricada com material de alta qualidade pode durar de 10 a 15 anos com manutenção preventiva e corretiva adequada.

As necessidades foram apontadas pelas respectivas chefias de serviço após serem consultadas, conforme distribuição abaixo:

Quadro 3 - Quantitativo necessário de mobiliários por setor do HCAP

ITENS/MOBILIÁRIOS	ID SIGA	CTI/UI	CMI	SPA	PSIQUIATRIA	PAVILHÕES	DAY CLINIC	TOTAL
Cama elétrica	183225	0	0	0	0	43	0	43
Cama elétrica com balança	134866	9	0	0	0	0	0	9
Cama de manivela manual	79845	0	0	0	15	0	0	15
Poltrona hospitalar fixa reclinável	66196	2	12	0	6	46	2	68
Poltrona hospitalar fixa para obeso	188656	1	0	1	0	2	0	4

Quadro 4 - Memória de Cálculo (anexos) e quantitativo necessário de mobiliários para as outras Unidades de Saúde do CBMERJ

UNIDADES DE SAÚDE DO CBMERJ								
Mobiliário	ID SIGA	Pol. Campinho (81904709)	Pol.Nova Iguaçu (81469704)	Pol. Niterói (81421724)	Pol. de Campos (81234672)	CGSI (80607707)	Postos Médicos Capital (82847567)	TOTAL
Cama elétrica	183225	00	03	02	03	00	00	08
Poltrona hospitalar fixa reclinável	66196	02	02	00	03	00	02	09
Poltrona hospitalar fixa para obeso	188656	01	01	01	01	00	00	04
Cama elétrica com balança	134866	SEM DEMANDA						
Cama de manivela manual	79845	SEM DEMANDA						

Quadro 5 - Quantitativo total (HCAP + Unidades de Saúde)

ITENS/MOBILIÁRIOS	ID SIGA	HCAP	Unidades de Saúde	TOTAL
Cama elétrica	183225	43	08	51
Cama elétrica com balança	134866	09	00	09
Cama de manivela manual	79845	15	00	15
Poltrona hospitalar fixa reclinável	66196	68	09	77
Poltrona hospitalar fixa para obeso	188656	04	04	08

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de instruir o processo para aquisição de mobiliário hospitalar a ser utilizado no HCAP, foram consultados alguns websites de compras públicas, considerando especificações similares dos descritos no item 2 deste ETP.

O levantamento de mercado consiste em analisar as alternativas disponíveis para aquisição de forma a preservar a economicidade, a qualidade e a diversidade justificando a escolha da solução mais adequada, considerando aspectos técnicos e econômicos.

4.1 Soluções disponíveis no mercado

Em pesquisa na internet, descobriu-se que o mercado oferece duas soluções:

SOLUÇÃO 1: Locação dos mobiliários	
VANTAGENS 1. Não há ônus da manutenção, da assistência técnica, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui	DESVANTAGENS 1. O aluguel de mobiliário é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja utilização será de forma permanente; 2. Com a utilização permanente o custo da locação superaria o de depreciação dos bens, por exemplo, tornando o aluguel inviável
ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração.	

SOLUÇÃO 2: Aquisição do mobiliário (fornecimento único)	
VANTAGENS 1. Suprir necessidade da Administração; 2. Demanda para utilização permanente.	DESVANTAGENS 1. Custos de manutenção e depreciação; e 2. Desfazimento ao final da vida útil. a. Entretanto, estes custos são absorvidos de forma gradual ao longo do tempo.
ENCAMINHAMENTO: Solução que atenderia a demanda.	

Solução 1– Locação de Camas hospitalares para enfermaria (sem balança)

Item	Quantidade	Preço Unitário/mensal	Valor Global Anual	Valor Global para 10 anos	
Camas hospitalares elétricas para enfermaria	51	R\$ 1.200,00	R\$ 734.400,00	R\$ 7.344.000,00	Anexo 13 Cotação de l hospitalar (7768

Solução 2 - Aquisição de Camas hospitalares para enfermaria (sem balança)

Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor GI
Camas hospitalares elétricas para enfermaria	51	R\$ 26.408,14	R\$ 1.346.8

Comparativo

Solução 1 - Locação	Solução 2 - Aquisição
R\$ 7.344.000,00 em dez anos	R\$ 1.346.815,14

Solução 1– Locação de Poltronas hospitalares fixas reclináveis

Item	Quantidade	Preço Unitário/mensal	Valor Global Anual	Valor Global para 02 anos	
Poltronas	77	R\$ 400,00	R\$ 369.600,00	R\$ 739.200,00	Anexo locação

Solução 2 - Aquisição de Poltronas hospitalares fixas reclináveis

Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor Global
Poltronas	77	R\$ 1.306,05	R\$ 100.565,85

Comparativo

Solução 1 - Locação	Solução 2 - Aquisição
R\$ 739.200,00 em dois anos	R\$ 100.565,85

Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, o estudo aponta que a solução 2 apresentada acima, a aquisição dos itens descritos, por meio de processo licitatório, é a melhor solução para esta demanda.

A solução acompanha outros órgãos públicos que tiveram a mesma demanda.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa contratada.

4.2 Análises de contratações anteriores do CBMERJ

Não foram identificadas contratações anteriores formalizadas pelo próprio CBMERJ para o atendimento as demandas similares a descrita neste ETP.

4.3 Análises de contratações anteriores implementadas por outros Órgãos Públicos

Na contratação em análise não foram identificados casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de consulta pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

Item 1. Cama Hospitalar para Enfermarias Clínicas/Cirúrgicas

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA	PE Nº 137/2023	22/0
GRUPAMENTO DE APOIO DO DF - Comando da Aeronáutica	PE Nº 00106/2023	09/0

Item 2. Cama Hospitalar para Enfermarias CTI e UI

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA	PE Nº 137/2023	22/0
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE - EBSERH	PE Nº 00064/2023	27/10
Hospital de Aeronáutica dos Afonsos (HAAF)	TR 163/2023	15/0

Item 3. Cama Hospitalar para Enfermaria de Psiquiatria

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA	PE Nº 137/2023/SRP	22/0
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS	PE Nº 00167/2023	28/0

Item 4. Poltrona Hospitalar fixa para uso em enfermarias Clínicas/Cirúrgicas, UI, CTI, Day Clinic, SPA (Hipodermia) e CMI

Órgão Público	Ato Administrativo	Data de
Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA	PE Nº 137/2023/SRP	22

HOSPITAL DAS CLIN DA UNIV FED DE UBERLÂNDIA - EBSERH	PE Nº 00112/2023	21
--	------------------	----

Item 5. Poltrona Hospitalar fixa para uso em enfermarias Clínicas/Cirúrgicas, UI, CTI, Day Clinic, SPA (Hipodermia) e CMI - OBESO

Órgão Público	Ato Administrativo	Data
SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE. - ESTADO DO CEARA	PE Nº 00072/2023	0:
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ - EBSERH	PE Nº 00076/2023	0:

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

As pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

Os preços do modelo de aquisição foram obtidos através da solicitação de propostas às empresas e por simulações na internet.

Tabela 6. Estimativa do valor da aquisição

ITEM I	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA PARA ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS (ID: 183225)	51	Stryker do Brasil Ltda	R\$ 26.408,14	R\$ 1.346.815,14	Anexo 2 (77)
		Linet do Brasil Ltda	R\$ 33.000,00	R\$ 1.683.000,00	Anexo 3 P com balan
Valor Global Médio = R\$ 1.514.907,57					

Tabela 7. Estimativa do valor da aquisição

ITEM II	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
ITEM 01 - CAMA HOSPITALAR PARA CTI e UI COM BALANÇA (ID: 134866)	9	Arjo Brasil Equipamentos Médicos Ltda	R\$ 65.000,00	R\$ 585.000,00	Anexo 2 (77)
		Stryker do Brasil Ltda	R\$ 101.859,96	R\$ 916.739,64	Anexo 3 P com balan
		Linet do Brasil Ltda	R\$ 54.000,00	R\$ 486.000,00	Anexo 15 CTI e P: (77)
Valor Global Médio = R\$ 662.579,88					

Tabela 8. Estimativa do valor da aquisição

ITEM III	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
ITEM 01 - CAMA PARA ENFERMARIA DE PSIQUIATRIA - COM MANIVELA (ID: 79845)	15	Metalclin Hospitalar Ltda (página da internet)	R\$ 4.190,00	R\$ 62.850,00	Anexo 2 (77)
		Salutar Comércio de Móveis Hospitalares Eireli (página da internet)	R\$ 4.450,00	R\$ 66.750,00	Anexo 3 P com balan
		Metalclin Hospitalar Ltda (página da internet)	R\$ 6.900,00	R\$ 103.500,00	Anexo 15 CTI e P: (77)

Valor Global Médio = R\$ 77.700,00

Tabela 9. Estimativa do valor da aquisição

ITEM IV	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBA
ITEM 01 - POLTRONA HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI	77	GM HOSPITALAR INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA (página da internet)	R\$2.299,00	R\$ 177.023,00
		MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (página da internet)	R\$1.497,30	R\$ 115.292,00
		DEVICES TECNOLOGIA	R\$ 3.777,51	R\$ 290.868,00
Valor Global Médio = R\$ 194.394,46				

Tabela 10. Estimativa do valor da aquisição

ITEM V	QUANTIDADE	FONTE DE CONSULTA	VALOR UNITÁRIO
ITEM 02 - POLTRONA HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRÚRGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO	8	Portal Hospitalar (página da internet)	R\$ 1.732,90
		Mobimed (página da internet)	R\$2.785,00
		DEVICES TECNOLOGIA	R\$ 5 .164,42
Valor Global Médio = R\$ 25.835,52			

Frente ao exposto, estima-se o valor de **R\$ 2.475.417,43 (Dois milhões, quatrocentose setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, a solução de aquisição de mobiliários hospitalares incluindo os acessórios e o custo total projetado para a contratação, convergem com as diretrizes de gerenciamento adotadas pela Administração, para atendimento dos serviços/objeto elencados no presente estudo.

6.1 Local de entrega

O mobiliário deverá ser entregue no Hospital Central Aristarcho Pessoa e nas demais Unidades de Saúde, sob a responsabilidade do Serviço de Patrimônio Técnico, mediante agendamento prévio através dos contatos listados abaixo.

Podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 10 (dez) dias.

Caso a empresa contratada não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

UNIDADES	TELEFONE	ENDEREÇO	E-MAIL
HCAP	-	Avenida Paulo de Frontin, no 876, Rio Comprido- RJ	patrimonio.techcap@gmail.com
Pol. Campinho	21- 98596-9304	Rua Maria Lopes, 735 - MadureiraCep:21310-050	-

Pol. Nova Iguaçu	21- 2669-2168 / 21-98596-9303	Avenida Governador Roberto Silveira 1221Cep:26285-060	-
Pol. Niterói	21- 98596-9301	Avenida Prefeito Silvio Picanço, 1533, Charitas-NiteróiCep:24370-005	-
Pol. Campos dos Goytacazes	2724-1979	Rua Ten Cel Cardoso 909, Centro, Campos dos Goytacazes RJ,Cep:28035-042	-
Postos Médicos Capital			

6.2 Forma de fornecimento

O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota de empenho, **que deverá ocorrer no prazo de 3 (três) dias após a sua emissão.**

6.3 Amostra

A proponente melhor colocada no certame deverá entregar amostra documental (de catálogos ilustrados, em língua portuguesa, com descrição do item e especificações técnicas de cada item do objeto da aquisição pretendida no prazo máximo de 7 dias corridos) para a avaliação técnica do CONTRATANTE.

A avaliação técnica deverá ser realizada pela CONTRATANTE em até dias 15 dias corridos.

Em caso de falta de informações a CONTRATANTE poderá solicitar outros dados que julgue necessário para avaliação técnica. A CONTRATADA terá 5 dias corridos para cumprir a solicitação.

Caso a avaliação técnica seja negativa por não conformidade ou inconclusiva por falta de dados, o certame deve seguir a ordem dos colocados para solicitação de nova amostra documental.

As amostras deverão ser entregues em forma de Folder original, corretamente identificadas com o nome da empresa responsável pelo envio, no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante. E também no endereço eletrônico: licita.sedec@gmail.com.

6.4 Logística Reversa

A logística reversa das camas e cadeiras se dará da seguinte forma:

Será de responsabilidade da Engenharia Clínica do HCAP e das Unidades de Saúde:

- 1) Desligamento do equipamento e desconexão de todas as redes prediais - elétrica, alta tensão, dados/digital, etc.
- 2) Desinstalação do equipamento: desligados, desconectados das redes, deverão ser desinstalados (cabos, dutos, tubos, etc).
- 3) Desmontagem do equipamento: deverão ser desmontados, inclusive particionados, de maneira a propiciar a retirada das peças a serem substituídas
- 4) Embalagem: suas partes serão embaladas de forma técnica, em caixas ou caixotes engradados, etc. E com o respectivo laudo de vistoria desmontagem.
- 5) Emissão do laudo da engenharia clínica sobre a obsolescência/ inutilidade do equipamento.

Os mobiliários serão transportadas em veículo próprio da corporação e encaminhados para o setor de patrimônio.

O Setor de Patrimônio* providenciará toda a parte de identificação e cadastro; para posterior desfazimento conforme normas Legais.

* De cada Unidade de Saúde ou o Patrimônio Geral da corporação, caso alguma dessas Unidades não disponha do referido setor.

7. DA GARANTIA DO OBJETO

Os itens I, II, III, IV e V deverão apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da instalação/montagem no HCAP e nas Unidades de Saúde.

Se no decorrer de 30 (trinta) dias corridos algum item desta contratação apresentar defeito, o mesmo será classificado como Mobiliário para leitos hospitalares com Defeito de Fábrica que deverá **ser substituído por um novo mobiliário em até 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na legislação.**

8. DA INSTALAÇÃO/MONTAGEM

Os mobiliários devem ser instalados/ montados em até 7 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

Os bens serão recebidos **provisoriamente** pelo militar responsável so Setor de Patrimônio do HCAP e das Unidades de Saúde, no ato da entrega. E, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, o recebimento **definitivo** será dado após a instalação/montagem, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

9. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá garantir assistência técnica no local de instalação e montagem dos itens, bem como treinamento para a equipe técnica, sem ônus para a CONTRATANTE. Se no ato da entrega/montagem/testes e/ou treinamento algum itens apresentar defeito, o mesmo será classificado como Mobiliário para leitos hospitalares com Defeito de Fábrica e deverá ser substituído por outro mobiliário em até 30 dias corridos, sem ônus a essa administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na legislação.

Ao ser contactada, por telefone e formalizada a demanda por e-mail, a CONTRATADA deverá acionar técnicos que atenderão a demanda de conserto ou substituição do item, que esteja dentro do prazo garantia do produto, em até 5 dias (corridos);

A substituição do produto com defeito deverá ocorrer em até mais 30 dias corridos, não será aceito prorrogação;

No caso de conserto do produto com defeito, a empresa deverá emitir laudo onde deverá apresentar o que causou o defeito e qual o serviço realizado para efetuar o conserto- sem ônus para a CONTRATANTE.

O item fornecido que apresentar defeito e for necessário consertar, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico atestando a qualidade e só será aceito se mantiver as características de fábrica, a integridade e a garantia permanecerá vigente até o término da garantia contratada;

Se o mesmo item apresentar sucessivos defeitos no período de 6 (seis) meses a contar da data da instalação/montagem, o mesmo será classificado como Mobiliário Com Defeito de Fábrica e deverá ser substituído por outro, no prazo de até 30 dias corridos, por outros com as mesmas característica do produto adquirido inicialmente ou superior, sem ônus a essa administração. Sob pena de ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico presencial em até 7 dias corridos do recebimento definitivo dos equipamentos e sempre que solicitado pela Seção de Patrimônio Médico-Hospitalar do HCAP e dos setores responsáveis de cada Unidades de Saúde, mediante agendamento prévio pelo e-mail ou telefone (listados abaixo) , sem ônus para o CONTRATANTE.

UNIDADES	TELEFONE	ENDEREÇO	E-MAIL
HCAP	-	Avenida Paulo de Frontin, no 876, Rio Comprido- RJ	patrimonio.techcap@gmail.com
Pol. Campinho	21- 98596-9304	Rua Maria Lopes, 735 - Madureira Cep:21310-050	-
Pol. Nova Iguaçu	21- 2669-2168 / 21-98596-9303	Avenida Governador Roberto Silveira 1221 Cep:26285-060	-
Pol. Niterói	21- 98596-9301	Avenida Prefeito Silvio Picanço, 1533, Charitas- Niterói Cep:24370-005	-
Pol. Campos dos Goytacazes	2724-1979	Rua Ten Cel Cardoso 909, Centro, Campos dos Goytacazes RJ, Cep:28035-042	-
Postos Médicos da Capital			

A manutenção corretiva para os defeitos apresentados no período de garantia deve ser efetuada sem custo para o CONTRATANTE, exceto para substituição de peças danificadas em decorrência de mau uso. Após o período de garantia, a manutenção corretiva será realizada pela empresa de engenharia clínica que presta serviços ao HCAP e às Unidades de Saúde.

10. PARCELAMENTO DO OBJETO

Pela divisibilidade do objeto do presente processo ser técnica e economicamente viável e sendo o parcelamento a regra a ser adotada pela Administração nas licitações, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes aumentando a competitividade, de acordo com o art. 40 da Lei 14.133 /2021, sugerimos o PARCELAMENTO do objeto em itens.

"SÚMULA TCU Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

O HCAP e as Unidades de Saúde deverão manter regular a contratação de empresa de engenharia clínica para o gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares, da manutenção preventiva e corretiva após o prazo de garantia do fabricante, durante todo o ciclo de vida do equipamento, segundo orientações do mesmo.

Não é necessária mudança estrutural para contratação dos itens deste Estudo. No entanto, a fim de facilitar o transporte das camas descritas neste ETP, as portas dos quartos e enfermaria do HCAP já estão sendo trocadas em reforma contratada pelo CBMERJ.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação está previsto no PCA RJ (Plano de Contratações Anual do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro) do ano 2025 conforme consta das informações básicas desse Documento de Formalização de Demanda, tendo sido inserido eletronicamente através do website pca.rj.gov.br.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos em termo de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, é o funcionamento adequado, com qualidade e segurança dos mobiliários hospitalares no Hospital Central Aristarcho Pessoa e Unidades de Saúde, o que, por sua vez, é suficiente para o preenchimento deste requisito.

No que é pertinente ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido, repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

14. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Diante da baixa complexidade técnica e pelo valor do objeto, não vislumbramos necessidade de realização de audiência pública para a presente aquisição.

15. ASPECTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

O princípio do desenvolvimento nacional sustentável está previsto na nova Lei de Licitações (14.133/2021), em seus artigos 5º e 11: "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - .. IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

A Administração Pública deve seguir diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela AGU e acessível no link [Guia de Contratações Sustentáveis](#).

A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Em observância aos dispositivos legais acima mencionados, a contratação deverá buscar a racionalização do consumo de energia elétrica, de água tratada e de tintas e solventes na execução dos serviços abrangidos no Objeto deste Estudo. Sugere-se ainda, a utilização de insumos menos poluentes na limpeza dos equipamentos e materiais, evitando a destinação ambiental inadequada de restos e resíduos destes produtos.

Nesse sentido, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

- a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.
- b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);
- d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

Além das providências mencionadas no item anterior, a contratada deverá:

- a) aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.
- b) visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.
- c) seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.
- d) dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

16. NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS

- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR.

- RDC ANVISA nº 50 de 21 de Fevereiro de 2002: Regulamento Técnico o para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

- Norma Brasileira NBR IEC 60601-2-52 de 03/2020 - Equipamento eletromédico - Parte 2-52: Requisitos particulares para a segurança básica e o desempenho essencial das camas hospitalares.

17.FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Diante do exposto no presente ETP e com fulcro nos art.(s) 28,I e 82,V, da Lei nº 14.133/2021, a pretendida aquisição dar-se-á por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**.

18. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Para o cumprimento do inciso IV do parágrafo único do Art.7º do Decreto Estadual 48.816/2023, informo não existir Intenções de Registro de Preços-IRPs em andamento e não se faz conveniente nem oportuno a participação em RP vigentes visto a especificidade da contratação desejada.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou que é imprescindível a necessidade de contratação do objeto, por se tratar de mobiliários hospitalares, cuja ausência poderá acarretar prejuízo a excelência no atendimento ao público interno do HCAP além de atender à necessidade de substituição dos bens deteriorados pelo tempo e frequência de uso, assim como a padronização, a otimização e a modernização das Unidades de Internação. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

A necessidade de atender aos requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Desta forma, entende-se ser VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 9º da IN nº 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

20. CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011

A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

21. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Redigido por:

MARCELLA F. PESSOA CARDOSO - MAJ BM QOS/ENF/08
Id. Funcional: 004340434
Setor de Planejamento e Logística da Superintendência de Saúde

Conferido por:

RAFAEL LAURIA DE OLIVEIRA - Maj BM Méd/QOS/02
RG 32367 ID Func 00615195-7
Chefe do Setor de Planejamento da Superintendência de Saúde

Equipe de Planejamento:

ARINA FONSECA- MAJ BM QOS/ENF/02
ID Funcional: 26422263
Hospital Central Aristracho Pessoa

GIZELE LIMA DA SILVA VIEIRA- CAP BM QOS/ENF/08
ID Funcional: 43304214
Hospital Central Aristracho Pessoa

DÉBORA CRISTINA MENDONÇA DE ANDRADE- TEN BM QOS/ENF/08
ID Funcional: 4347846-8

Hospital Central

Aprovado por:

RODRIGO HESPANHOL DE MENEZES - Cel BM QOS/MED/00
RG 28.312 Id Funcional 26665530
Diretor Técnico do HCAP

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Conforme item 7.2 do Termo de Referência- Anexo I:

"9. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante do certame emitida pela ANVISA; com fulcro na Lei nº 14.133/21, art.66 e RDC nº 016, de 01/04/2014- ANVISA.

10. Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida; com fulcro na Lei nº 9.782/1999, art. 8º, VI e §2º. E na Lei nº 14.133/21, art.66."

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VII**).

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do **Anexo IV-A**, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:

4.2 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de **pelo menos 1 (um) atestado de capacitação técnica** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, conforme item 7.1 do Termo de Referência- Anexo I.**

4.2.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2.3 Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

4.3 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de visita técnica, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

4.4 **Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ por se tratar de Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, não exigida como critério de habilitação no Termo de Referência para o presente objeto da contratação.**

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

ANEXO IV-A - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV-A

Declaração de Compromissos Assumidos
(referente ao item 3.4 do Anexo IV Documentação exigida para Habilitação)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) n° xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o n° , portador da cédula de identidade n° , expedida por , **DECLARA**, sob as penas da Lei, e em conformidade com o §3º do Art. 69 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que assumiu os seguintes compromissos:

CNPJ	ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO

Valor total dos Contratos _____.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO DO ITEM
------	---------	---------------------------	----------------	------------	-------------------------	------------------------------

01	(ID - 183225)	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PARA PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Cód do Item: 6530.004.0036 (ID - 183225)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	51	R\$ 18.818,4200	R\$ 959.739,4200
----	---------------	--	---------	----	-----------------	------------------

02	(ID - 134866)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANÇA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0025 (ID - 134866)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	09	R\$ 37.731,5900	R\$ 339.584,3100
03	(ID - 79845)	<p>CAMA HOSPITALAR,MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0012 (ID - 79845)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	15	R\$ 3.143,3000	R\$ 47.149,5000
04	(ID - 66196)	<p>POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Cód do Item: 6530.015.0003 (ID - 66196)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	77	R\$ 1.224,5000	R\$ 94.286,5000

05	(ID - 188656)	<p>POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTOENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Cód do Item: 6530.015.0005 (ID - 188656)</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR : ver item 4 do TR - Anexo I</p>	UNIDADE	08	R\$ 1.680,0000	R\$ 13.440,0000
VALOR TOTAL					R\$ 1.454.199,7300 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos).	

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

<p>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</p> <p>ANEXO – VI PROPOSTA DETALHE</p>			<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2026. A Realizar-se em / /2026 às horas. Requisições n.º. PAM 0008/2025 de 24/03/2025. Processo n.º.SEI-270060/000832/2024</p>						
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2026.</p>			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL

01	(ID - 183225)	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DIMENSAO (C X L X H): 210 ~ 225 CM(C) X 95 ~ 110 CM(L) X 30 ~ 90 CM(H), UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA / CTI, ACIONAMENTO: ELETRICO COM CONTROLE REMOTO E POR PAINEL DE CONTROLE NAS GRADES LATERAIS E PESEIRAS, ESTRADO: EM MATERIAL TERMOPLASTICO OU MDF LAMINADO, CAPACIDADE PESO: MINIMO DE 250KG, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, REVERSO, FLEXAO DE JOELHOS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVACAO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO, GRADE LATERAL: PAR PARA O DORSO, PARA AS PERNAS, ARTICULAVEL E COM SISTEMA DE SEGURANCA TIPO TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEAVEL, PARA-CHOQUE: NAS EXTREMIDADES, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Cód do Item: 6530.004.0036 (ID - 183225)</p>	UNIDADE	51					
----	---------------	--	---------	----	--	--	--	--	--

02	(ID - 134866)	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 200 CM X 90 CM X 37 CM A 74 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: RECUPERACAO / UTI, ACIONAMENTO: ELETRICO EM PAINEL DE CONTROLE, ESTRADO: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE PESO: 220 KG COM BALANCA COM MONITOR DE LCD, AJUSTE POSICAO: FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDIACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDLEMBURG E REVERSO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO, GRADE LATERAL: COM SISTEMAS ARTICULADOS E RETRÁTEIS E COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COLCHAO: COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0025 (ID - 134866)</p>	UNIDADE	09					
03	(ID - 79845)	<p>CAMA HOSPITALAR, MATERIAL: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L X H): 228 X 102 X 40 CM, UTILIZACAO: ADULTO, APLICACAO: ENFERMARIA, ACIONAMENTO: MANUAL, ESTRADO: ARTICULADO EM CHAPA DE ACO PERFURADA, CAPACIDADE PESO: 180 KG, AJUSTE POSICAO: CABECEIRA / PESEIRA, GRADE LATERAL: COM, COLCHAO: COM, PARA-CHOQUE: COM Cód do Item: 6530.004.0012 (ID - 79845)</p>	UNIDADE	15					

04	(ID - 66196)	POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, REVESTIMENTO ASSENTO-ENCOSTO: COURVIM Cód do Item: 6530.015.0003 (ID - 66196)	UNIDADE	77					
05	(ID - 188656)	POLTRONA,QUANTIDADE REGULAGEM: 4 POSICOES, MATERIAL ESTRUTURA: ACO COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DA BASE, ENCOSTO E PESEIRA EM ACO INOX, REVESTIMENTO ASSENTOENCOSTO: COURVIM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE, APLICACAO: HOSPITALAR FIXA PARA USO EM ENFERMARIAS CLÍNICAS/CIRURGICAS, UI, SPA, DAY CLINIC CTI E CMI - OBESO, ACESSORIO/ADICIONAL: DESCANSOS PES ANATOMICOS E ESTOFADOS Cód do Item: 6530.015.0005 (ID - 188656)	UNIDADE	08					

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.

3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.

4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: Conforme edital.

Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Local de Entrega: Conforme edital e item 6 do TR - Anexo I

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em, ____ / ____ / ____

Firma Proponente

ANEXO VII – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

**Cumprimento de Exigências Legais
(referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;

() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;

() de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ (a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidos as condições do citado decreto.

desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;

é empresa **brasileira**;

é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;

é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

disponibiliza os endereços eletrônicos:que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VIII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2026

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA**, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE
nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO IX

**Ficha de Declaração para Crédito em Conta
(Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)